

IV SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXII Semana de Iniciação Científica

21 a 25 de outubro de 2019

Tema: “Desmonte da Pesquisa, Ciência e Tecnologia: repercussões e impactos tecnológicos, sociais e culturais”



A OBSOLESCÊNCIA PROGRAMADA COMO UMA QUESTÃO DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

Adila Almino Lopes¹, Deivison Braga Fernandes², Thiallyta Hanna Alves Assis³, Elizabeth Rodrigues de Souza⁴

Resumo: O fenômeno da obsolescência programada tem sido bastante discutido nos últimos anos, uma vez que no âmbito da economia pondera-se a necessidade premente de impulsionar o mercado consumidor. Ela torna-se protagonista do consumismo sem precedentes, influenciando diretamente na degradação ambiental em virtude do acúmulo de substâncias tóxicas na natureza acarretando impactos imensuráveis. Nesse sentido, o presente trabalho tem como objetivo analisar a relação entre o Direito do Consumidor e o Direito Ambiental, no contexto das relações econômicas e dos efeitos socioambientais causados pela obsolescência programada. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica de natureza explicativa, com ênfase no estudo do documentário “Comprar, Tirar, Comprar: a história secreta da obsolescência programada” (Cosima Dannoritzer). Percebe-se a relevância do balanceamento entre ordem econômica, proteção ao consumidor e defesa do meio ambiente na perspectiva da manutenção do equilíbrio e bem-estar social.

Palavras-chave: Obsolescência Programada. Meio Ambiente. Consumidor.

1. Introdução

Acontecimentos recentes provocam uma reflexão mais aprofundada a respeito do consumismo e seus impactos discutidos nas diversas áreas do conhecimento, no tocante ao fenômeno da obsolescência programada.

O modelo de vida consumerista veio juntamente com a Revolução Industrial (séculos XVIII e XIX), cujo enfoque é a racionalização extrema da produção e a maximização do lucro. O termo obsolescência programada atrela-se ao contexto histórico da crise de 1929, com a quebra da bolsa de valores de Nova Iorque, abalando conseqüentemente a economia mundial, que na tentativa de se recuperar, planeja a redução da vida útil dos produtos, a constante renovação dos modelos e incentivo para o consumo repetitivo, visualizados como elementos usados para reerguer o mercado econômico. (PAIVA e EFING, 2017)

Nesse contexto, a obra cinematográfica “Comprar, Tirar, Comprar: a história secreta da obsolescência programada”, produzida pela Cosima Dannoritzer, discute a formação do Cartel Phoebus (oficialmente considerado

1 Universidade Regional do Cariri, email: adila_igt@hotmail.com

2 Universidade Regional do Cariri, email: deivisonbraga96@gmail.com

3 Universidade Regional do Cariri, email: thialitahanna@gmail.com

4 Universidade Regional do Cariri, email: elizabeth.souza@urca.br

IV SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXII Semana de Iniciação Científica

21 a 25 de outubro de 2019

Tema: “Desmonte da Pesquisa, Ciência e Tecnologia: repercussões e impactos tecnológicos, sociais e culturais”



primeiro cartel mundial), em Genebra, que teve a participação dos principais produtores de lâmpadas da Europa e dos Estados Unidos, propondo a redução de custos e da expectativa de vida das lâmpadas de 2,5 mil horas para mil horas. Caso alguém violasse os acordos, aplicava-se uma tabela de multas. (DANNORITZER, 2010)

Explanando-se sobre o surgimento de tal prática, revela-se contemporaneidade desse modelo ao retratar-se a experiência vivida pelo sujeito da obra denominado Marcos e sua impressora danificada que, quando levada para o conserto em diversas lojas, é aconselhado a comprar outra. Inconformado com a situação, o mesmo busca auxílio virtual e se depara com diversos casos semelhantes, descobrindo que a impressora continha um chip que contava a quantidade de impressões realizadas e ao atingir um determinado número de cópias, parava de funcionar. Marcos posteriormente reverte a situação por meio de um aplicativo que inutilizou o chip, recuperando a função da impressora. (DANNORITZER, 2010)

Nota-se que o ciclo de vida dos mais variados produtos às vezes é mais extenso, porém, o mercado consumista estabelece uma durabilidade menor que a esperada, com o intuito de estimular o consumismo exacerbado, causando um acúmulo inexplicável de lixo prejudicial ao ecossistema. Nesse caso, o *marketing* constitui estratégia de indução ao consumismo inconsciente, alienante e compulsório.

Entende-se que no Brasil frente à recorrência desse fenômeno, ocorre a necessidade de regulamentação da relação consumerista pela Constituição Federal de 1988, com o fito de assegurar a proteção da parte hipossuficiente da relação fornecedor / consumidor, considerada garantia (art., 5º, XXXII) com status de cláusula pétrea, além de previsão no artigo 170º, V da CF/88 enquanto princípio da ordem econômica. É editado posteriormente o Código de Defesa do Consumidor (CDC - Lei 8.078/90), que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Nesse contexto, reconhece-se a relevância da evolução tecnológica e o fortalecimento do desenvolvimento econômico social, porém paralelamente é necessário o planejamento de estratégias de consumo que preconizem o equilíbrio ambiental e o bem coletivo.

2. Objetivo

Analisar o fenômeno da obsolescência programada, a partir do seu surgimento e fundamentação, abordando questões econômicas e verificando os efeitos da sua prática no âmbito das relações socioambientais.

3. Metodologia

A compreensão do tema sugere o estudo do contexto histórico e suas diversas vertentes na dinâmica das transformações sociais. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica de natureza qualitativa na sua forma de abordagem, na medida em que investigará o tema com sua fundamentação; e de caráter explicativo, uma vez que pretende interpretar fatos identificando as suas causas e correlacionando conceitos. (LAKATOS e MARCONI, 2011).

IV SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXII Semana de Iniciação Científica

21 a 25 de outubro de 2019

Tema: “Desmonte da Pesquisa, Ciência e Tecnologia: repercussões e impactos tecnológicos, sociais e culturais”



Assim, são consultados trabalhos científicos em plataformas eletrônicas e doutrinas jurídicas físicas e digitais, buscando interpretar dados teóricos e científicos, bem como o documentário “Comprar, Tirar, Comprar: a história secreta da obsolescência programada” (Cosima Dannoritzer), referenciado como marco do estudo em comento. A ideia é obter informações acerca do dilema da obsolescência programada vista como um problema da sociedade de consumo potencializado nos últimos anos, na perspectiva de servir de base para pesquisas subsequentes e compreender os efeitos graves ocasionados pelo fenômeno ora pesquisado.

4. Resultados

A obsolescência programada claramente enquadra-se como um abuso na trajetória de consumo dos produtos fornecidos. Desse modo, surgem vícios ocultos os quais são percebidos com o uso constante e a longo prazo, sendo acometidas alterações de qualidade e quantidade nas suas características. Observa-se uma vulnerabilidade técnica, uma vez que o polo ativo conhece as especificações do bem que produz e o comercializa, ao passo em que a garantia do pleno funcionamento e durabilidade são almejados e confiados pelo polo passivo.

Diante de tal vulnerabilidade, surge atualmente em nível de discussão, o Projeto de Lei nº 2.833/19 o qual altera o CDC e enquadra a obsolescência programada em prática abusiva, definida de maneira a coibir qualquer ação que vise reduzir a vida útil ou a durabilidade do produto.

Por sua vez, o CDC expressa em seu artigo 4º, os princípios gerais da relação de consumo, assegurando para o lado mais frágil o respeito aos princípios constitucionais, com o fito de proteger os interesses econômicos do consumidor com transparência e harmonia nas relações de consumo, na medida em que otimiza as relações comerciais.

Notadamente, com a obsolescência são violados diversos princípios, dentre eles destacam-se o solidarismo, que assegura o não individualismo; o da colaboração, em que cada um deve cumprir com sua parte do acordo contratual e o da transparência que visa a fidedignidade no fornecimento de informações corretas.

Nessa linha de entendimento, sabe-se que o meio ambiente sustentável integra o rol dos direitos difusos. Segundo Barroso:

Nas últimas décadas verificou-se o desenvolvimento florescente de uma nova categoria de situações subjetivas que passou a merecer proteção judicial: a dos interesses coletivos e difusos. [...]. É que os direitos difusos – e esta foi a expressão que prevaleceu – apresentam singularidades, assim do ponto de vista subjetivo como objetivo. De fato, caracterizam-se eles por pertencerem a uma série indeterminada de sujeitos e pela indivisibilidade de seu objeto, de forma tal que a satisfação de um dos seus titulares implica na satisfação de todos, do mesmo modo que a lesão de um só constitui, ipso facto, lesão da inteira coletividade. [...] (BARROSO, 2006, p. 27).

IV SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXII Semana de Iniciação Científica

21 a 25 de outubro de 2019

Tema: "Desmonte da Pesquisa, Ciência e Tecnologia: repercussões e impactos tecnológicos, sociais e culturais"



Cita-se como problema iminente do meio ambiente a grande carga de lixo eletrônico motivado pela redução do tempo de vida dos materiais, causados pela rapidez da degradação das coisas e os avanços tecnológicos constantes, em que um produto possui sempre uma atualização vislumbrada como a melhor, muitas vezes sem alterar a qualidade.

Vê-se que no documentário supracitado, ocorre o desdobramento da redução da vida útil manifestada com mais força nos países de terceiro mundo, a exemplo de Gana, em que grande parte do lixo eletrônico é enviada para lá, mesmo sendo uma prática proibida pela Convenção da Basileia (1989), tratado assinado por 183 países, onde alguns tentam burlar afirmando que estão mandando acesso à tecnologia aos países mais pobres, mas comprova-se que é o envio de e-lixo.

Recomenda-se a aplicação de legislação mais eficaz na perspectiva de punir abusos e priorizar a reflexão acerca do modo de consumo e da problemática da obsolescência programada enquanto forma de prejudicar a harmonia coletiva.

Diante do exposto, infere-se que, a legislação Brasileira vislumbra uma maior proteção aos direitos difusos, na busca de evitar que práticas abusivas como a obsolescência programada torne-se infundável, obstruindo o desenvolvimento econômico, social e ambiental saudável.

5. Conclusão

Conclui-se que é extremamente necessário a minimização da prática da obsolescência programada, uma vez que tem efeitos negativos graves na dinâmica econômica, social e ambiental. É fundamental o fomento da informação / educação na perspectiva do consumo sustentável e equilíbrio da sociedade.

6. Agradecimentos

À Universidade Regional do Cariri (URCA), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX). Ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) pelo incentivo. À colaboração de toda a comunidade acadêmica na valorização da pesquisa.

7. Referências

Banco Central do Brasil. **Princípios da Basileia. Supervisão e Saneamento.** Brasília, 1997. Disponível em: <<http://www.bancocentral.gov.br/?BASILÉIA>>. Acesso em: 03 de out. 2019.

BARROSO, Luís Roberto. **O direito constitucional e a efetividade de suas normas – limites e possibilidades da Constituição brasileira.** 8. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p. 26.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988.** Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em:

IV SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXII Semana de Iniciação Científica

21 a 25 de outubro de 2019

Tema: "Desmonte da Pesquisa, Ciência e Tecnologia: repercussões e impactos tecnológicos, sociais e culturais"



<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 01 out. de 2019

BRASIL. **Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990.** Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8078.htm>. Acesso em 30 de set. 2019.

BRASIL. **Projeto de lei nº2833 de 2019.** Adiciona inciso ao art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para vedar a obsolescência programada. Disponível em:<<https://www12.senado.leg.br/ecidania/visualizacaomateria?id=136731>>. Acesso em 03 de out. 2019.

DANNORITZER, Cosima; MICHELSON, Steve. **The Light Bulb Conspiracy.** Noruega, 2010. Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=H7EUyuNNaCU>>. Acesso em 29 de set. 2019.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do trabalho científico:** procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos. 7. ed. – 6. reimpr. São Paulo: Atlas: 2011.

PAIVA, Leonardo Lindroth de, EFING, Antônio Carlos. **A Obsolescência programada e a agressão dos direitos dos consumidores.** 2017. XI, 121p. dissertação (Mestrado)- Pontifícia Universidade Católica, 2017. Disponível em: <<http://www.biblioteca.pucpr.br/pergaminho/biblioteca/img.php?>>. Acesso em 27 de set. 2019.